



TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. Gênese e formação histórica do território potiguar: uma breve análise a partir da cartografia. **Confins**, [S.L.], n. 32, 8 set. 2017. OpenEdition. <http://dx.doi.org/10.4000/confins.12355>.

TESINI, Brenda L. **Variola**. 2023. Disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/infec%C3%A7%C3%B5es/poxv%C3%ADrus/var%C3%ADola#:~:text=A%20var%C3%ADola%20%C3%A9%20uma%20doen%C3%A7a,tossidas%20por%20uma%20pessoa%20infectada>. Acesso em: 14 nov. 2023.

FONTES:

AHU-BA, Papéis Avulsos, Cx. 25, Doc. 3006. CARTA DOS OFICIAIS da Câmara da Bahia para S.A, sobre se não arrematarem os frutos da terra antes do tempo, e pedindo que se lhes conceda a provisão que se passou em 1665; queixam-se da epidemia das bexigas. Bahia, 1681.

AHU-BA, Papéis Avulsos, Cx. 68, Doc. 5776. REQUERIMENTO DO SENHOR da Casa da Torre de Garcia de Ávila, coronel Francisco Dias de Ávila, pedindo para ficar em casa devido a epidemia de bexiga. Bahia, 1770.

AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 22, Doc.15004. OFÍCIO DA JUNTA GOVERNATIVA da Capitania de Pernambuco sobre a praga de escorbuto e bexiga que causou o aumento do preço da farinha. Pernambuco, 1800.

AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx.120, Doc.9203. OFÍCIO DO GOVERNADOR DE PERNAMBUCO sobre a relação do número de mortos e batizados no Recife e Olinda. Pernambuco, 1775.

AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 13, Doc.1336. CARTA DO [governador da capitania de Pernambuco], João da Cunha Souto Maior, ao Rei sobre a epidemia de bexiga no Reino de Angola e a necessidade de levantar gente para socorrer Luís Lobo da Silva. Pernambuco, 1685.

AS ENTRADAS DA ORDEM DO CARMO NOS SERTÕES DE FORA DAS CAPITANIAS DO NORTE: OCUPAÇÃO TERRITORIAL, SESMARIAS E DISPUTAS DE TERRA (1580-1750)

Gilson Mateus Pinto Júnior

Bolsista de Iniciação Científica (IC) / LEHS-UFRN
g.mateus2018@gmail.com

Orientadora: Dra. Carmen Margarida Oliveira Alveal (UFRN)



RESUMO: Este trabalho tem por objetivo realizar o estudo e análise da atuação e da ocupação territorial da Ordem do Carmo na região dos sertões de fora das Capitânicas do Norte, que, na visão de Capistrano de Abreu, iniciou-se com a expansão de Pernambuco, sendo considerada geograficamente o litoral da Paraíba e do Rio Grande do Norte, chegando posteriormente à região do Ceará. Do ponto de vista metodológico, foram analisadas 22 petições cujo teor tratava de solicitação para medição, demarcação e tombamento de terras dos Carmelitas, além de 4 cartas dos oficiais da câmara de Olinda, cujo teor relata, além das questões propriamente demarcatórias, conflitos existentes nestes espaços. Realizar-se-á ainda um mapeamento dos principais pontos de ocupação, bem como uma tabulação dos principais argumentos jurídicos usados por esta Ordem para aquisição e manutenção das terras.

Palavras-chave: Ordem do Carmo; Ocupação territorial; Sertão de fora.

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo realizar o estudo da ocupação territorial por parte da ordem do Carmo na região dos sertões de fora das Capitânicas do Norte que, na visão de Capistrano de Abreu, iniciou-se com a expansão a partir de Pernambuco, sendo considerada geograficamente o litoral da Paraíba e do Rio Grande do Norte, chegando posteriormente à região do Ceará (ABREU, 1976). Além disso, busca-se também compreender as múltiplas formas de relação estabelecidas entre a ordem religiosa e os demais integrantes que compunham a região colonial aqui em análise, buscando mapear possíveis conflitos pela posse da terra e como estas aquisições foram elementares para o enriquecimento e obtenção do cabedal por parte desses religiosos.

Do ponto de vista da ocupação propriamente dita, Roberto Zahluth de Carvalho Júnior (2015) aponta, em sua tese intitulada "Dominar homens ferozes: missionários carmelitas no Estado do Maranhão e Grão-Pará (1686-1757)", que a Ordem do Carmo de Portugal enviou seus primeiros missionários para o Brasil em 1580, liderados pelo capitão Frutuoso Barbosa e pelo Frei João Caiado, acompanhados de outros quatro padres carmelitas escolhidos por ele. Embora uma forte tempestade tenha impedido que as embarcações chegassem ao local desejado para povoar e ocupar a capitania da Paraíba, o navio que transportava aqueles padres aportou em Recife, onde os religiosos foram agraciados com a doação de uma pequena terra em Olinda pelo governador local, Jerônimo de Albuquerque Coelho (CARVALHO JUNIOR, 2015). Em 1583, foi autorizada a criação do primeiro convento em Olinda, e, em 1596, os Carmelitas já estavam instalados na colônia, atuando expressivamente na catequese de indígenas e colonos.



Com a instalação do convento, começaram a surgir as primeiras missões carmelitas ao longo das Capitânicas do Norte, de modo que efetivasse o processo catequizador dos nativos. Acerca disso, é importante destacar ainda que, o estabelecimento destes assentamentos missionários não estavam apenas relacionados a catequização dos indígenas, mas também era uma forma eficiente de amplificar o processo de demarcação territorial a custos menores, como aponta o historiador Charles Boxer, em sua obra “A igreja militante e a expansão ibérica”, onde ele coloca que, por meio do estabelecimento das missões, as Ordens religiosas “mantiveram a lealdade às Coroas de Portugal e Castela das populações peninsulares, criolas, mestiças e indígenas, permitindo, assim, um maior controle sobre os territórios coloniais (BOXER, 2007, p. 97).

A conquista e expansão territorialista por parte da ordem do Carmo tinha como mecanismo jurídico principal a Lei das Sesmarias, cuja regulação estava contida nas Ordenações Filipinas promulgadas em 1603, onde a concessão de terras pela coroa, estava condicionada ao comprometimento do(s) proprietário(s) com o cultivo agrícola nas terras, não ultrapassando o período de máximo de cinco anos. Este sistema de distribuição de terras estava intrinsecamente ligado aos interesses da Coroa, especialmente no que diz respeito ao controle social sobre a posse da terra e também de seus respectivos ganhos econômicos, ao forçar a produtividade em benefício da Fazenda Real.

Em relação aos sesmeiros, estes deveriam seguir às regras do sistema semestral na tentativa de garantir seus direitos, benefícios e sobrevivência. Conforme Carmen Alveal afirma em seu livro, intitulado "Senhorios coloniais: direitos e chicanas forenses na formação da propriedade na América portuguesa.", havia tolerância na fixação do tempo para o cultivo, e, caso não fosse lavrada, a terra seria dada a outro com prazo definido pela ordenação (ALVEAL, 2022).

Entretanto, apesar de toda regulamentação no âmbito jurídico da posse da terra, ainda há uma recorrência de conflitos por estes territórios. Estes conflitos tinham como protagonistas, em sua maioria, padres, sertanistas e proprietários de fazendas, pela disputa da terra e de suas benesses econômicas e sociais. Os padres que entravam em ordens religiosas tinham que doar todos os seus bens, mas ainda assim, essas ordens adquiriram grandes quantidades de riqueza, mesmo quando eram obrigadas, devido à sua doutrina, a aceitar apenas "esmolas" dos fiéis para



sobreviver. Durante as investigações no acervo digitalizado do Arquivo Histórico Ultramarino - AHU, foram descobertos registros que indicam disputas territoriais entre os integrantes da destacada família Albuquerque Maranhão e os religiosos pertencentes à Ordem do Carmo na fronteira das Capitanias da Paraíba e do Rio Grande. Além disso, também foi possível mapear uma disputa entre o convento da Reforma de Nossa Senhora do Carmo da Paraíba e de Pernambuco com os indígenas oriundos das aldeias de São João Batista das Groáras, Mipibu, da baía da Traição, e de Guajaris do Siará Grande.

Neste ponto, a partir da documentação, é importante destacar que os indígenas não eram agentes passivos do processo de conquista, fosse no plano da tomada da terra ou ainda em relação ao processo de conquista simbólica, promovido pela catequização, uma vez que estes sujeitos resistiam às múltiplas formas de violência pesada sob eles. Neste sentido, é elementar compreender e analisar a atuação dos carmelitas na região das Capitanias do Norte durante o período de 1580-1750, identificando seu patrimônio, as concessões de sesmarias realizadas e as querelas nesse contexto histórico.

A partir destas perspectivas, delineam-se outros objetivos, tais como compreender a obtenção de cabedal por parte da ordem religiosa, seus processos de delimitação e demarcação jurídicas das missões e como estes espaços coloniais tornavam-se espaços para difusão destes processos de aquisição de terras aliados à investigação das querelas na região, observando os conflitos envolvendo a ordem do Carmo, e outras ordens religiosas, bem como a forma como esses conflitos eram resolvidos judicialmente e como esses processos de concessão de sesmarias auferiram a esta ordem religiosa uma grande obtenção do cabedal.

DISCUTINDO O ESPAÇO: OS SERTÕES DE FORA DAS CAPITANIAS DO NORTE E AS ESTRATÉGIAS DE OCUPAÇÃO

As discussões que envolvem a espacialidade dos sertões foi discutida por uma vasta gama de historiadores, entretanto, cabe dar notoriedade aos estudos do Capistrano de Abreu que apontou o processo de conquista desta região em duas rotas de ocupação denominados como sertões de fora e sertões de dentro. Segundo o autor, “se a Bahia ocupava os sertões de dentro, escoavam-se para Pernambuco os sertões de fora, começando de Borborema e



alcançando o Ceará, onde confluem a corrente baiana e pernambucana” (ABREU, 1998, 135).



Mapa 1 - Representação dos sertões das Capitânicas do Norte. Portal Multirio, 2016. Acesso em:

<https://multirio.rio.rj.gov.br/index.php/historia-do-brasil/america-portuguesa/8752-os-sert%C3%B5es-de-fora-e-os-sert%C3%B5es-de-dentro-feiras-de-gado>

A expansão na Bahia abrangeu os territórios internos do Estado do Brasil. Ao atravessar o rio São Francisco, a colonização estendeu-se para a margem esquerda, que, na época, pertencia à capitania de Pernambuco. Além disso, chegou à bacia do Parnaíba, explorou o sul dos atuais estados do Piauí e do Maranhão e alcançou também o do Ceará. Enquanto isso, a expansão realizada pelos conquistadores pela Capitania de Pernambuco conquistou as regiões costeiras da Paraíba e do Rio Grande do Norte, seguida pelo interior, chegando até o Ceará. No Ceará, as duas correntes de povoamento uniram-se.

No final do século XVII, o sertão do Nordeste, já havia sido explorado e ocupado por fazendas de gado. Embora a população fosse pequena, estava distribuída de forma mais ou menos contínua, concentrando-se ao longo dos rios. A região do vale do rio São Francisco oferecia as melhores condições naturais para a criação de gado. A presença de depósitos de sal



foi um fator determinante para a fixação do gado na região. A criação de gado estabeleceu-se de tal maneira que o rio São Francisco passou a ser conhecido como o "rio dos currais".

A introdução do gado nos sertões nem sempre ocorreu pacificamente. Na Bahia, uma grande rebelião indígena obrigou o Governo Geral a pedir ajuda aos sertanistas paulistas. Alguns desses sertanistas, que estavam acostumados a capturar indígenas, acabaram tornando-se fazendeiros de gado, como foi o caso de Domingos Jorge Velho. De acordo com o historiador Capistrano de Abreu, em seu livro "Capítulos de História Colonial", muitos dos paulistas decidiram não retornar a São Paulo e optaram por se tornar grandes proprietários de terras adquiridas por suas armas. Já antes da descoberta das minas, sabemos que nas margens dos rios das Velhas e São Francisco havia mais de cem famílias paulistanas dedicadas à criação de gado.

Os contatos entre o interior e o litoral eram esporádicos, ocorrendo apenas em certas épocas do ano, durante as feiras de gado. Essas feiras reuniram criadores e comerciantes e deram origem a núcleos de povoamento, como Feira de Santana, na Bahia, Pastos Bons, no Maranhão, e Vila da Mocha, atual Oeiras, no Piauí.

OBTENDO TERRAS E ACUMULANDO PATRIMÔNIO: A OBTENÇÃO DE CABEDAL NOS CONVENTOS DE NOSSA SENHORA DO CARMO

No período colonial, a ocupação e exploração das terras eram questões essenciais para o desenvolvimento do território da América portuguesa. Nesse contexto, a concessão das sesmarias, grandes extensões de terra doadas pelo rei de Portugal a um particular, foram elementares neste processo de territorialização. No entanto, essas concessões nem sempre estavam isentas de conflitos. Ao longo do século XVII, sobretudo nas Capitanias do Norte do Brasil, o processo de demarcação e de tombamento das terras era alvo de disputas e conflitos das mais variadas esferas entre as autoridades locais. Nesse contexto, a ordem do Carmo, na aquisição de suas propriedades, não esteve isenta destas disputas por terra com o objetivo, sobretudo, de amplificar as missões e expandir seu projeto catequético. No entanto, essas concessões foram questionadas por outras autoridades, como os donatários das capitanias e até mesmo as câmaras municipais, que alegavam que as terras pertenciam a estas instituições por direito.

Com o contato com a documentação, foi possível estabelecer um levantamento dos grupos envolvidos nestes conflitos nas Capitâneas do Norte, conforme é possível constatar no mapa abaixo, onde retrata as disputas territoriais enfrentadas pelas ordens carmelitas na aquisição de suas propriedades.

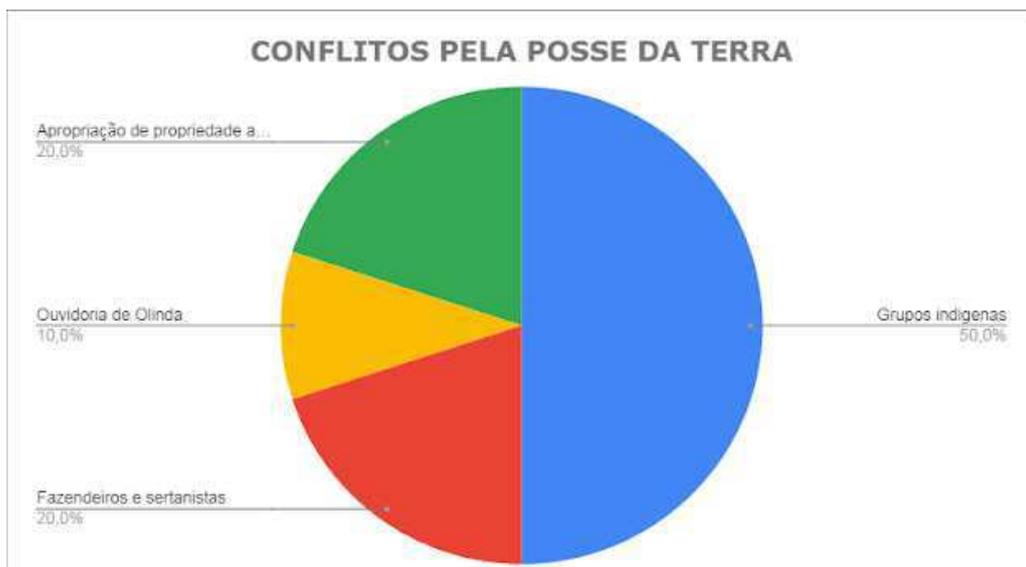


Gráfico 1 - Conflitos envolvendo a Ordem do Carmo na disputa por terra. Elaborado pelo autor em 2023.

A partir das análises das petições de demarcação de terras e da correspondência emitida para a Coroa pelos oficiais da câmara de Olinda, é possível inferir que, para além das disputas fundiárias entre sertanistas e membros do Carmo, foi possível ainda identificar conflitos entre estes últimos e os indígenas, por ocuparem, segundo os religiosos, suas terras de maneira indevida. Nas 22 petições analisadas, percebeu-se, como argumento elementar para a posse das terras, a construção de conventos para fins de evangelização, bem como da composição das justificativas de solicitação de esmolas, ampliando cada vez mais o patrimônio da Ordem. Sobre este aspecto, Maria das Graças Aires de Araújo (2007) definiu que os bens patrimoniais da ordem, para além da terra, estavam voltados para

...todos os bens, cobres, e aprestos necessários, fábricas, escravos, bois e bestas, pastos, logradouros, e mais pertences na forma em que o possuir por sua morte, para cujo tempo reserva a presente doação e demite de si todo o



domínio, posse e exercício que ao presente tem, e tiver no dito engenho e seus pertences para paramento e ornato da Capela do Santíssimo Sacramento que se acha no dito Convento (ARAÚJO, 2007, p. 58).

Estes elementos de acúmulo patrimonial apontavam para um sistema de corrupção dentro da Ordem religiosa aproximando-se dos resultados apontados por Robert Zahluth (2015) e pela própria Araújo (2007). Com a documentação foi possível ainda georreferenciar tanto as principais terras obtidas nas Capitânicas do Norte por estes religiosos, bem como os respectivos conflitos envolvendo os sertanistas e grupos indígenas.

No que diz respeito a essa série de disputas envolvendo indígenas, o estudo permitiu a formulação de uma hipótese principal para este ocorrido. A partir do Alvará de 1700, que foi reforçado pela Lei de 4/7/1703, ficou estabelecido que cada missão receberia uma légua de terra em formato quadrado para a sustentação dos índios e missionários. Cada aldeia deveria ter no mínimo cem casais. Com essa medida, o rei buscava garantir os recursos necessários para a sobrevivência das aldeias e impor limites à ganância dos senhorios. No entanto, essa legislação, ao delimitar as terras indígenas, também permitiu uma expansão ilimitada das fazendas em toda a extensão do território restante.

Nesse contexto, os "direitos" garantidos pelos indígenas por meio do Alvará podem ser considerados um elemento fundamental para os conflitos gerados a partir dessa promulgação, inclusive levando em consideração o recorte temporal no qual esses conflitos ocorrem. Além disso, foi possível categorizar as menções aos conflitos identificados entre os carmelitas e outros membros da sociedade, como já mencionados, os sertanistas/fazendeiros e os grupos indígenas, nos quais se pode constatar um número maior de conflitos entre os nativos do que com os fazendeiros.

A partir dos cruzamentos das fontes primárias e da bibliografia levantada é possível o estabelecimento de hipóteses em relação aos aspectos de disputas de terras e de demarcações que estes religiosos solicitaram à Coroa portuguesa. Primeiramente, a documentação identificada aponta para além de conflitos entre sertanistas e a Ordem ou entre estes últimos e os indígenas, por ocuparem suas terras de maneira indevida, acabam por usarem como argumento elementar a construção de conventos para fins de conversão religiosa. A partir do



relatório de 1746 foi possível a construção de uma tabela com a listagem dos aldeamentos carmelitas em 1749 e seus respectivos conventos, conforme abaixo:

LISTAGEM DOS ALDEAMENTOS CARMELITAS 1749				
LOCALIDADE	INVOCAÇÃO	ALDEAMENTO	ÍNDIOS	CARMELITAS
Vila de Goiana	São Miguel	Aldeia do Cyri	Índios Caboucollos de língua geral	Observantes
Capitania da Paraíba - Mamanguape	São Miguel	Bahia da Traição	Índios Caboucollos de língua geral	Reformados
Capitania da Paraíba - Mamanguape	Nossa Senhora dos Prazeres	Aldeia da Preguiça	Índios Caboucollos de língua geral.	Reformados
Capitania da Paraíba - Mamanguape	Santa Teresa e Santo Antônio	Boa Vista	Tapuios Canandez e Sucurus	Descalços
Capitania da Paraíba – Piancó	São José	Aldeia do Panety	Tapuios	Descalços
Capitania do Rio Grande	São João Batista	Aldeia do a Pody	Tapuyos de Nação Payacus	Descalços
Capitania do Rio Grande	Nossa Senhora do Carmo	Gramació	Índios Caboucollos de língua geral	Reformados
Vila de Serinhaém – Capitania do Ceará	São Miguel	Aldeia Unne	Índios Caboucollos de língua geral	Observantes

Tabela 1 - Listagem dos Aldeamentos Carmelitas, 1749. Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, Recife, 1904.

A partir da tabela, pode-se perceber como o papel missionário ainda possuía destaque na sociedade colonial, embora a presença indígena estivesse cada vez menor neste contexto, fosse pela mortalidade da população nativa ou pela miscigenação. Cabe destacar que os aldeamentos sob liderança dos reformados foram categorizados como “índios caboclos de língua geral”, denotando uma possível estratégia de integração dos povos indígenas à sociedade lusa por meio da mestiçagem, promovendo o branqueamento da população.

Tratando-se dos conflitos, a partir das ferramentas de georreferenciamento, foi possível mapear as principais localidades de disputa com os grupos indígenas, conforme ilustrado no mapa 2 a seguir. No mapa, as referências onde não constam os sujeitos envolvidos no conflito, relatando apenas a sesmaria, trata-se dos pontos cuja documentação relata tensionamentos entre os religiosos e outros sujeitos locais, não relatando quem são estes últimos, por isso a menção apenas da sesmaria em disputa. Além disso, foi possível a tabulação das menções referente aos conflitos, identificadas entre os carmelitas e outros membros da sociedade, como já mencionados os sertanistas/fazendeiros e os grupos indígenas.



Mapa 2 - Principais pontos de conflito entre os carmelitas e indígenas. Elaborado pelo autor em 2023.

É importante salientar ainda que, a principal justificativa usada na obtenção da terra estava atrelada à construção de conventos, com fins de evangelizar os povos nativos. Além disso, há também a presença de justificativas que versavam sobre a terra já pertencente à ordem anteriormente, ou ainda estão relacionadas à doação testamentária. A distribuição dos argumentos catalogados nos documentos pode ser observada no gráfico abaixo:

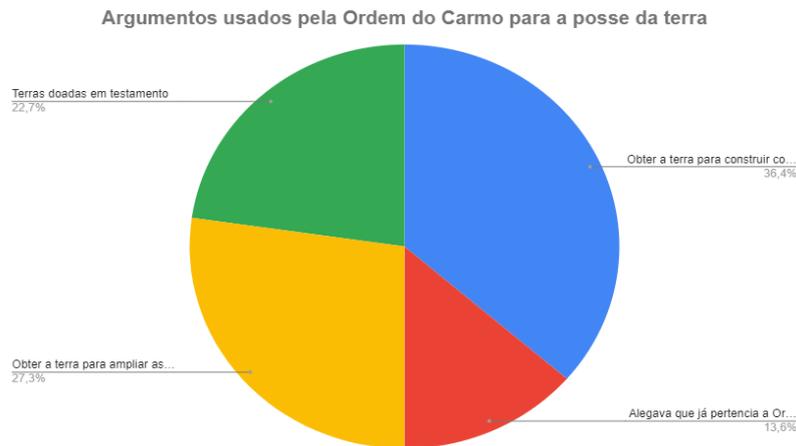


Gráfico 2 - Argümentos da Ordem do Carmo para obtenção de terras. Elaborado pelo autor em 2023.

Além disso, cabe destacar que as doações testamentárias estavam sujeitas a questionamento de sua validade em face de os religiosos carmelitas não legalizarem suas posses obtidas por meio de doação no momento em que as recebiam. Fato este, além do de Gregório Pinheiro apontado no gráfico, têm-se as propriedades adquiridas por D. Margarida de Almeida, que também não foram legalizadas de imediato, tal como aponta Maria das Graças Aires de Araújo (2007).

Ao longo do século XVIII, os carmelitas também procuraram legalizar os seus documentos, pois, geralmente, recebiam doações através dos testamentos e, apenas a posteriori, era organizada a certidão de propriedade. Com esse intuito, o Pe. Prior da Reforma Turonense do Carmo da vila do Recife, Fr. José da Madre de Deus, solicitou a Manoel de Lemos Ribeiro, escrivão proprietário das fazendas dos defuntos e ausentes, capelas e resíduos desta Capitania de Pernambuco, que este despachasse a petição elaborada pelos religiosos procurando formalizar a doação feita por D. Margarida de Almeida (ARAÚJO, 2007, p. 60)

Neste sentido, ficou evidente como a ocupação territorial dos religiosos Carmelitas estava associada às questões relativas não somente ao acesso à terra em si, bem como o respaldo na ocupação da terra com vistas ao fortalecimento dos processos de evangelização dos indígenas, ampliando, assim, o controle sobre a propriedade e os respectivos locais que habitavam originalmente estes espaços.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao fim da pesquisa, foi possível a identificação de como a lógica de ocupação das terras pelos religiosos tinham um objetivo para além da catequese dos indígenas, tendo como aspecto também uma melhor consolidação da Ordem no espaço, a obtenção de um controle mais efetivo sobre estes territórios. Além disso, é possível inferir que, ao pedirem os direitos sobre o uso da terra na construção de conventos ou ainda na alegação de pertencerem a doação testamentárias, esses religiosos visavam obter uma amplitude dos seus respectivos patrimônios (obtenção do cabedal), gerando, conseqüentemente, uma maior amplificação da riqueza dos carmelitas na região das Capitanias do Norte.

A partir deste estudo, é possível trabalhar outras temáticas, como o aprofundamento da natureza dos conflitos com os indígenas, dando notoriedade à participação desses e suas múltiplas formas de resistência aos processos de conquista dessas terras, bem como das possíveis estratégias jurídicas usadas pelos indígenas. Por fim, espera-se que com esta pesquisa se possa compreender de forma mais efetiva a natureza da ocupação territorial do espaço colonial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Capistrano. **O descobrimento do Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

ABREU, João Capistrano de. **Capítulos de História Colonial: 1500-1800 & Os caminhos antigos e o povoamento do Brasil**. 2ª ed. Brasília: Edunb, 1998.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. **Converting Land into Property in the Portuguese Atlantic World, 16th-18th Century**. 2007. fls 387. Tese (Doutorado em História) – Johns Hopkins University, 2007.

ARAÚJO, Maria das Graças Souza Aires. **Decadência e restauração da Ordem Carmelita em Pernambuco (1759-1923)**. fls 199. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, 2007.

BOXER, Charles. **A igreja militante e a expansão ibérica: 1440-1770**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

CARDOSO, Ciro Flamarion. **Agricultura, escravidão e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1979.



CARVALHO JÚNIOR, Roberto Zahluth de. **“Dominar homens ferozes”:** missionários carmelitas no estado do Maranhão e Grão Pará (1686-1757). Tese (Doutorado em História) – , Salvador, 2015.

CHAMBOULEYRON, Rafael. **Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1706).** Belém: Ed. Açai/PPHIST.-UFPA/Centro de Memória da Amazônia (UFPA), 2010.

CASTRO, Hebe. História social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia.** Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CASTELNAU-L’ESTOILE, Charlotte de. **Operários de uma vinha estéril: os jesuítas e a conversão dos índios no Brasil 1580-1620.** Bauru, SP: Edusc, 2006.

CIFUENTES, Rafael Llano. **Relações entre a Igreja e o Estado: a Igreja e o Estado à luz do Vaticano II, do Código de Direito Canônico de 1983 e da Constituição Brasileira de 1988.** 2. ed. atual. Rio de Janeiro: José Olympio, 1989.

CONGOST, Rosa. *Tierras, leis, história: estudos sobre “La gran obra de la propiedad”.* Barcelona: Crítica, 2007. 347 p.

GROSSI, Paolo. **História da propriedade e outros ensaios.** Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

HORNAERT, Eduardo. et al. (Orgs.) **História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo: primeira época, período colonial.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil.** São Paulo: Loyola, 2004.

LINHARES, Maria Yedda. História agrária. CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia.** Rio de Janeiro: Campus, 1997.

LOPES, Fátima Martins. **Índios, colonos e missionários na colonização da Capitania do Rio Grande do Norte.** Mossoró: Fundação Vingt-Um Rosado; Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, 2003.

ORAZEM, Roberta Bacellar. **Arquitetura, cidade e território no Brasil colonial: a contribuição dos carmelitas calçados da Bahia e Pernambuco (1580-1800).** Tese (Doutorado em Arquitetura) – UFRN, Natal, 2015.

POMPA, Cristina. **Religião como tradução: missionários, Tupi e “Tapuia” no Brasil colonial.** Bauru, SP: EDUSC, 2003.



SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SOUZA, Jorge Victor de Araújo. **Para além do claustro: uma história social da inserção beneditina na América Portuguesa, c. 1580 / c. 1690**. Niterói: Editora da UFF, 2014. 16.

VARELA, Laura Beck. **Das sesmarias à propriedade moderna: um estudo da história do direito brasileiro**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

Zeron, Carlos Alberto de Moura Ribeiro Zeron. **A Companhia de Jesus e a escravidão no processo de formação da sociedade colonial (Brasil, Séculos XVI-XVIII)**. São Paulo: EDUSP, 2011.

A FAMÍLIA ALBUQUERQUE MARANHÃO NAS CAPITANIAS DO RIO GRANDE E DA PARAÍBA: ACUMULAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL (SÉCULOS XVII- XVIII)

Ana Lunara da Silva Morais

Professora do departamento de História do CFP-UFCG

analunara@gmail.com

RESUMO: Essa pesquisa busca evidenciar que além das atuações na produção de açúcar, a família Albuquerque Maranhão – cuja ascendência remonta ao icônico Jerônimo de Albuquerque, o “Adão pernambucano” –, por meio de sesmarias no Seridó, nas imediações das capitanias do Rio Grande e da Paraíba, foi atuante na pecuária. A pesquisa evidencia que a perpetuação social e econômica de antigas estirpes, ao longo do período colonial, ocorreu de modo complexo e multifacetado, sendo a dinamização das atividades econômicas uma questão fulcral para tal perpetuação. Este trabalho é fruto de uma pesquisa na qual se realizou o cruzamento de diversas fontes de variados fundos, como as existentes no ANTT, AHU) e no IHGRN.

Palavras-chave: Família Albuquerque Maranhão; engenho Cunhaú; sesmarias; Seridó.

A família Albuquerque Maranhão, cuja ascendência remonta ao icônico Jerônimo de Albuquerque, o “Adão pernambucano” quinhentista, e ao seu filho homônimo, o “conquistador